



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 757/2006

CRIA CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS AO MUNICÍPIO NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 8.308/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Águia Branca, o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 8.308/2006, que trata da criação do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais;

Art. 2º - O Conselho será composto da seguinte forma:

- I - 02(dois) representantes escolhidos em comum acordo pela sociedade civil organizada;
- II - 03(três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- III - 01(um) representante da subseção da OAB(Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 3º - São atribuições do Conselho:


- I - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II - Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;
- III - Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei nº 8.308/2006;

Art.4º- Os recursos mencionados nesta Lei referem-se à parcela da compensação financeira dos "royalties" do petróleo e do gás natural que serão destinados ao município.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 23 de junho de 2006.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal